



JUSTIÇA DO TRABALHO

Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região (AL)

**RELATÓRIO DE IMPACTO
À PROTEÇÃO DE DADOS
PESSOAIS**



JUSTIÇA DO TRABALHO

Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região (AL)

Maceió, 12 de dezembro de 2023



JUSTIÇA DO TRABALHO

Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região (AL)

Histórico de Revisões

Data	Versão	Descrição	Autor
13 de junho de 2023	1.0	Conclusão da primeira versão do relatório	Rodrigo José Rodrigues Bezerra
12 de setembro de 2023	2.0	Revisão do relatório após análise do controlador e encarregado.	Rodrigo José Rodrigues Bezerra e Victor Rezende Dorea
12 de dezembro de 2023	3.0	Aprovação pelo CGPD	

RELATÓRIO DE IMPACTO À PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - RIPD

OBJETIVO
O Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais visa descrever os processos de tratamento de dados pessoais que podem gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais, bem como medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de risco.
Referência: Art. 5º, XVII da Lei 13.709/2018 (LGPD).



JUSTIÇA DO TRABALHO

Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região (AL)

1 – IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES DE TRATAMENTO E DO ENCARREGADO

Controlador

Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região
Desembargador Laerte Neves de Souza, designado pelo ATO TRT Nº 3/2021.

Encarregado

Juiz Auxiliar da Presidência Flávio Luiz da Costa, designado pelo ATO TRT Nº 3/2021.

E-mail Encarregado

encarregado.lgpd@trt19.jus.br

Telefone Encarregado

82 2121-8158

2 – NECESSIDADE DE ELABORAR O RELATÓRIO

Além dos casos previstos pela LGPD em que ANPD solicita o Relatório, é recomendado elaborar o RIPD sempre que existir a possibilidade de ocorrer impacto na privacidade dos dados pessoais, resultante de:

- a) tratamento de dados que possa resultar em algum tipo de dano patrimonial, moral, individual ou coletivo aos titulares de dados, se houver vazamento (LGPD, art. 42);
- b) tratamento no interesse legítimo do controlador (LGPD, art. 10, § 3º)

Realizou-se a opção por elaborar um único RIPD, pois a instituição realiza tratamento de quantidade reduzida de dados pessoais, com poucos processos e serviços.



JUSTIÇA DO TRABALHO

Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região (AL)

3 – DESCRIÇÃO DO TRATAMENTO

O objetivo principal desta descrição é fornecer cenário institucional relativo aos processos que envolvem o tratamento dos dados pessoais, fornecendo subsídios para avaliação e tratamento de riscos, atendendo aos princípios da prevenção e da segurança estabelecidos na LGPD, bem como avaliar se os programas, sistemas de informação ou processos existentes geram impactos à proteção dos dados pessoais.

A Lei Geral de Proteção de Dados (art. 5º, X) considera tratamento “toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração”.

No âmbito do TRT19, são realizadas operações de coleta, armazenamento, processamento, compartilhamento e eliminação de dados pessoais, conforme a descrição do fluxo de tratamento dos dados pessoais indicado por cada unidade.

Em abril de 2023, junto com o Laboratório de Inovação, Inteligência e Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (LIODS-TRT19), foi realizado o Inventário de Dados Pessoais (IDP) no âmbito deste Regional, nos termos do art. 37 da Lei Geral de Proteção de Dados, onde foram coletadas informações das seguintes unidades/setores administrativos e jurisdicionais do TRT19:

- Gabinete da presidência
- Diretoria - Geral
- Secretaria do Tribunal Pleno
- Secretaria de Licitações e Contratos
- SETIC
- SGGE
- Coordenadoria da 2ª Turma
- Secretaria de Precatórios



JUSTIÇA DO TRABALHO

Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região (AL)

- Secretaria de Recurso de Revista - SRR
- Secretaria de Recurso de Revista
- Secretaria da Corregedoria
- Coordenadoria de Gestão Documental e Memória
- Setor de Consolidação de Dados/Secretaria da Corregedoria Regional
- Coordenadoria de Gestão do Quadro de Magistrados
- Escola Judicial
- Secretaria de Orçamento e Finanças
- Ouvidoria Regional
- Secretaria Jurídico-Administrativa
- Secretaria de Gestão de Pessoas
- Coordenadoria de Comunicação
- Secretaria de Administração
- Escola Judicial/Biblioteca
- Gabinete do Desembargador Laerte Neves de Souza
- Gabinete da Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa
- 1ª Vara do Trabalho de Arapiraca
- 2ª Vara do Trabalho de Arapiraca
- 1ª vara do trabalho de Maceió
- 2ª vara do trabalho de Maceió
- 4ª Vara do Trabalho de Maceió
- 5ª vara do trabalho de Maceió
- 6ª vara do trabalho de Maceió
- 7ª vara do trabalho de Maceió
- 8ª Vara do Trabalho de Maceió
- 9ª Vara do Trabalho de Maceió
- 10ª Vara do Trabalho de Maceió
- 1ª Vara do Trabalho de União dos Palmares
- Vara do Trabalho de Santana do Ipanema
- Vara do Trabalho de São Luiz do Quitunde
- 1ª Vara do Trabalho de São Miguel dos Campos
- 2ª Vara do Trabalho de São miguel dos Campos
- 2ª Vara do Trabalho de União dos Palmares
- Vara do Trabalho de Palmeira dos Índios



JUSTIÇA DO TRABALHO

Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região (AL)

- Vara do Trabalho Atalaia
- Vara do Trabalho de Penedo

No IDP, foram reunidas diversas informações úteis sobre o tratamento de dados no TRT19, o que permitiu a elaboração do presente Relatório de Impacto de Dados Pessoais.

3.1 – NATUREZA DO TRATAMENTO

Inicialmente, convém destacar que no âmbito do TRT19, considerando as respostas ao Inventário de dados pessoais, há o tratamento de dados das seguintes categorias (com o respectivo percentual de unidades que realizam o tratamento):

- Servidoras e servidores do TRT19 (67,4%)
- Magistradas e Magistrados do TRT19 (56,5%)
- Estagiárias e estagiários do TRT19 (13%)
- Terceirizadas e terceirizados do TRT19 (13%)
- Jovens aprendizes do TRT19 (13%)
- Dependentes (15%)
- Integrantes de outros órgãos públicos (21,7%)
- Partes processuais (69,6%)
- Advogadas e advogados (65,2%)
- Pessoas sem vínculo com a Administração Pública (26,1%).

Porém, deve-se registrar também que, mesmo em pequena quantidade, é realizado o tratamento de dados de peritos e licitantes.

A coleta dos dados pessoais ocorre, na grande maioria das vezes (76,1%), por meio de sistemas eletrônicos, sendo que a coleta diretamente do titular ocorre em 69,6% das unidades/setores. É relevante destacar também que há, em 41,3% das unidades/setores que participaram do IDP, a captação eletrônica de informações de entidades externas.



JUSTIÇA DO TRABALHO

Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região (AL)

Já o armazenamento dos dados é feito, em 69,6% das unidades/setores que participaram do IDP, em sistema eletrônico de banco de dados, mas há também, em 78% das unidades/setores, o armazenamento em documentos eletrônicos (docx ou pdf). O papel é uma forma de armazenamento em 17,4% das unidades/setores.

Já em relação ao compartilhamento de dados pessoais, 52,2% das unidades/setores realizam tal ação, não havendo registro de compartilhamento internacional.

Esse compartilhamento de dados pessoais alcança magistrados e servidores do Regional, que coletam e processam os dados, e envolve órgãos do Poder Judiciário, especialmente o TST, CSJT, CNJ e demais TRTs, tendo por finalidade cumprir normativos internos, promover o acompanhamento de produtividade e de aspectos orçamentárias e funcionais de magistrados e servidores.

Também há o compartilhamento de dados com o TCU, para fins de auditorias, transparência e fiscalização.

Com a Advocacia Geral da União, há o compartilhamento de dados para a defesa da União em processos judiciais.

Além disso, há também o compartilhamento para uso em execuções trabalhistas, o que envolve órgãos externos ao Poder Judiciário (BACEN, DENATRAN, PF, MTE, JUCEAL), além de bancos públicos. Importante registrar que há o compartilhamento de dados com instituições financeiras para a transferência de créditos e cumprimento de alvarás.

Há ainda o compartilhamento de dados com o INSS, para identificar pessoas e localizar a existência de benefícios previdenciários.

No que concerne às medidas de segurança atualmente adotadas, restou verificado que não há a utilização de novas tecnologias, mas são adotadas ações para preservar a integridade dos dados objeto de tratamento, sendo a mais constante delas a colocação de sigilo no



JUSTIÇA DO TRABALHO

Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região (AL)

Proad e nos processos judiciais do PJe, com acesso restrito aos documentos.

Também há o registro de que não se promove o fornecimento de dados pessoais por telefone, e-mail ou portal eletrônico, além de se estabelecer a necessidade de uso do e-mail funcional do setor apenas pelos servidores nele lotados.

Ainda, houve referência ao pedido de autorização às partes para inclusão/divulgação de dados pessoais nas atas de audiência.

3.2 – ESCOPO DO TRATAMENTO

O **escopo** representa a abrangência do tratamento de dados. Assim, para auxiliar na identificação do volume do tratamento de dados pessoais, mostra-se importante descrever os tipos dos dados pessoais tratados, ressaltando quais dos dados são considerados dados pessoais sensíveis.

No TRT19, 91,3% das unidades/setores que participaram do IDP realizam o tratamento de informações de identificação pessoal, sendo 54,3% envolvendo a identificação eletrônica, ao passo em que 65,3% realizam o tratamento em ações judiciais.

Outra informação importante é que 63% das unidades/setores trata dados de informações bancárias, ao passo em que os dados residenciais são tratados em mais da metade das unidades/setores (52,2%).

Porém, observa-se que também há o tratamento das seguintes categorias de dados pessoais (com os respectivos percentuais):

- Dados de localização eletrônica (4,3%)
- Situação financeira (Solvência) (28,3%)
- Empréstimos, hipotecas, linhas de crédito (8,7%)
- Detalhes da apólice de seguro (8,7%)



JUSTIÇA DO TRABALHO

Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região (AL)

- Transações financeiras (30,4%)
- Características Pessoais - Detalhes pessoais (21,7%)
- Características Pessoais - Situação de Imigração (2,2%)
- Características Pessoais - Descrição Física (2,2%)
- Viagens e deslocamentos (19,6%)
- Características Psicológicas (8,7%)
- Casamento ou forma atual de coabitação (10,9%)
- Histórico conjugal (6,5%)
- Familiares ou membros da família (17,4%)
- Atividades e interesses de lazer (4,3%)
- Penalidades Administrativas (21,7%)
- Dados acadêmicos/escolares (19,6%)
- Qualificação e experiência profissional (26,1%)
- Registros profissionais em outros órgãos ou no setor privado (23,9%)
- Registros/gravações de vídeo, imagem e voz (37%)

No que concerne aos dados pessoais sensíveis, 58,7% das unidades/setores não realiza o tratamento dessa espécie. Já 30,4% realiza o tratamento de dados que revelam a filiação sindical, 19,6% trata dados referentes à saúde ou à vida sexual e 15,2% trata dados que revelam origem racial ou étnica. Em relação aos demais dados pessoais sensíveis previstos no art. 5º, II da LGPD, todos são tratados, mas em montante inferior a 10%.

Ademais, no âmbito do TRT19, os dados pessoais são coletados por 71% das unidades que participaram do IDP, ao passo em que 58% realiza o processamento e 56% promove a retenção dos dados. Ainda, 50% das unidades/setores que responderam o formulário realizam o compartilhamento dos dados, sendo que apenas 6,5% promove a eliminação dos dados.

Já sobre a extensão e frequência em que os dados são tratados, 67,4% realiza o tratamento diário, e 8,7% realiza o tratamento semanal.

Na maioria das respostas alcançadas, restou relatado que não havia elementos para



JUSTIÇA DO TRABALHO

Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região (AL)

quantificar o número de tratamentos realizados, sendo importante destacar que o TRT19 possui 51 magistrados e 529 servidores.

No que concerne à abrangência da área geográfica do tratamento, 80% realiza o tratamento em âmbito nacional, 15,6% no nível estadual e 4,4% no âmbito municipal.

3.3 – CONTEXTO DO TRATAMENTO

O contexto envolve destacar fatores internos e externos que podem afetar as expectativas do titular dos dados pessoais ou o impacto sobre o tratamento dos dados.

O levantamento das informações proporciona a obtenção de parâmetros que permitirão demonstrar o equilíbrio entre o interesse e a necessidade do controlador em tratar os dados pessoais e os direitos dos titulares de tais dados.

No âmbito do TRT19, considerando o IDP, apenas 23,9% das unidades/setores do TRT19 realizam o tratamento de dados de crianças ou adolescentes, ao passo em que 39,1% realizam o tratamento de grupos de vulneráveis.

Ainda, o tratamento é realizado dentro da expectativa dos titulares dos dados pessoais, já que direcionado para as ações institucionais do Regional, sem o compartilhamento com outros órgãos ou unidades que possuam finalidade institucional diversa.

3.4 – FINALIDADE DO TRATAMENTO

A finalidade é a razão ou motivo pelo qual se deseja tratar os dados pessoais. É importantíssimo estabelecer claramente a finalidade, pois é ela que justifica o tratamento e fornece os elementos para informar o titular dos dados.

No âmbito do IDP do TRT19, foram alcançados os seguintes percentuais:

- Para o exercício de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral



JUSTIÇA DO TRABALHO

Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região (AL)

(67,4%)

- Para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória (não se enquadram nessa hipótese as obrigações estabelecidas por contrato) (47,8%)
- Para a execução ou preparação de contrato (15,2%)
- Para a tutela da saúde do titular do dado (15,2%)
- Para a realização de estudos e pesquisas (10,9%)
- Para a execução de políticas públicas (4,3%)
- Para proteção do crédito (6,5%)
- Para atender interesses legítimos do controlador ou de terceiro (4,3%)
- Para a garantia da prevenção à fraude e à segurança do titular do dado (4,3%)
- Para a proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiro (2,2%)

Ainda, houve o relato de tratamento de dados para o cumprimento da lei nº13.460 de 2017, da Lei nº12.527/2011, da Lei nº 13.608/18 e da Lei nº 13.709/18.

Em relação aos resultados pretendidos para o titular em razão do tratamento de seus dados, há grande incidência da solução jurisdicional da controvérsia nos processos judiciais (inclusive na fase de execução), mas que também envolve o sigilo de dados pessoais.

Porém, há também expectativas relacionadas ao âmbito funcional dos magistrados e servidores, bem como na celebração de contratos com o Regional (licitações e contratos administrativos).

Assim, os benefícios esperados para o órgão, entidade ou para a sociedade como um todo estão relacionados ao cumprimento das atribuições do Regional (prestação jurisdicional) de forma segura, transparente e eficiente. Ainda, e também para a preservação dos direitos dos titulares dos dados, evitando-se possível utilização inadequada e/ou até mesmo fraude no caso de vazamento dos dados por terceiros.



JUSTIÇA DO TRABALHO

Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região (AL)

4 – PARTES INTERESSADAS CONSULTADAS

O Encarregado do tratamento de dados pessoais vem conduzindo, junto com o LIODS TRT19, o levantamento e a apreciação das informações técnicas, administrativas, legais e de riscos fornecidas pelas unidades/setores do Tribunal .

Ainda, já há no TRT19 o Comitê Gestor de Proteção de Dados, bem como o grupo de trabalho que auxilia no desenvolvimento das atividades do Comitê.

Destaque-se que a Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação vem auxiliando nas ações ligadas à proteção de dados no âmbito do Regional, tendo inclusive contribuído para a aprovação, em 09 de maio de 2023, da Estratégia de Conscientização, Treinamento e Educação em Segurança da Informação e Comunicação do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, cuja aplicabilidade permeia todo Tribunal e cujo efeito se dá entre todos aqueles que se relacionam com o TRT da 19ª Região.

5 – NECESSIDADE E PROPORCIONALIDADE

Verificou-se que no âmbito do TRT19, as operações realizadas sobre os dados pessoais limitam o tratamento ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento de dados (LGPD, art. 6º, III).

Nas hipóteses em que o fundamento legal é o legítimo interesse do controlador (LGPD, art. 10), restou identificado que o tratamento de dados pessoais é indispensável para o propósito almejado.

Importante destacar também que estão sendo adotadas medidas a fim de assegurar que o tratamento de dados pessoais respeite os critérios estabelecidos pela instituição,



JUSTIÇA DO TRABALHO

Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região (AL)

especialmente por meio da implementação (já iniciada) do Programa de Governança em Privacidade de Dados no âmbito do TRT19, que reúne diversas práticas integradas com a estrutura geral de governança do tribunal, propiciando um ambiente de maior confiança do titular dos dados, pois permite uma atuação mais transparente e que assegure mecanismos de sua participação.

Ademais, já houve a criação do fluxo para atendimento aos direitos dos titulares de dados pessoais, requisições e/ou reclamações relacionadas à LGPD no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região (Ato GP TRT 19ª N.º 99/GP/TRT 19ª, de 09 de maio de 2023), como forma de assegurar o direito do titular dos dados pessoais em obter do controlador o previsto pelo art. 18 da LGPD, além de estabelecer a forma de prestação das informações de privacidade para os titulares dos dados pessoais.

6 – IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DE RISCOS

O art. 5º, XVII da LGPD preconiza que o Relatório de Impacto deve descrever “medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de risco”.

Assim, para cada risco identificado, define-se:

- a) a probabilidade de ocorrência do evento de risco;
- b) o possível impacto caso o risco ocorra, avaliando o nível potencial de risco para cada evento.

Sobre o critério de probabilidade de ocorrência do risco, pode-se estabelecer o seguinte:

Probabilidade - Muito Baixo

Critérios - Acontece em situações excepcionais. Não há histórico conhecido do evento e/ou não há indícios que sinalizem sua ocorrência.

Probabilidade - Baixo



JUSTIÇA DO TRABALHO

Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região (AL)

Critérios - Ocorrência casual. Há histórico conhecido do evento e/ou há poucos indícios de que possa acontecer no futuro.

Probabilidade - Médio

Critérios - Repete-se ao longo dos anos com frequência reduzida e/ou há indícios de que possa ocorrer no futuro.

Probabilidade - Alto

Critérios - Repete-se todos os anos, poucas vezes ao ano e/ou há muitos indícios de que vá ocorrer em futuro próximo.

Probabilidade - Muito Alto

Critérios - Repete-se todos os anos, muitas vezes ao ano e/ou é praticamente certo que ocorrerá em futuro próximo.

Portanto, devem ser identificados os parâmetros escalares e a relação entre a Matriz Probabilidade x Impacto, sendo importante destacar que o gerenciamento de riscos relacionado ao tratamento dos dados pessoais deve ser realizado em harmonia com o plano de gestão de risco do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, que definiu a seguinte tabela:



JUSTIÇA DO TRABALHO

Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região (AL)

Legenda Nível de Risco		Probabilidade				
		1 Muito Baixa	2 Baixa	3 Média	4 Alta	5 Muito Alta
Impacto	5 Muito Alto	5	10	15	20	25
	4 Alto	4	8	12	16	20
	3 Médio	3	6	9	12	15
	2 Baixo	2	4	6	8	10
	1 Muito Baixo	1	2	3	4	5

Observe-se que o TRT19 realiza a Política de segurança da Informação (Ato TRT19 n. 45/2018, além de que aprovou o Ato N.º 18/GP/TRT 19ª, de 20 de janeiro de 2023, que estabelece a Norma de Gestão de Incidentes de Segurança da Informação no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, e que tem como principal objetivo assegurar que incidentes de segurança da informação sejam identificados, registrados e avaliados em tempo hábil, com a tomada de medidas de contenção e/ou solução adequadas.

O processo de avaliação do nível de risco leva em conta as possíveis consequências sobre os titulares dos dados pessoais, tais como a perda de confidencialidade, integridade ou



JUSTIÇA DO TRABALHO

Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região (AL)

disponibilidade de dados, reversão da anonimização ou pseudonimização, uso de dados para fins incompatíveis, violação de liberdades e direitos, ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

Destaca-se aqui uma lista não exaustiva de riscos de privacidade e de segurança da informação relacionados com a proteção de dados pessoais. O nível de probabilidade, impacto e nível de riscos indicados são apenas exemplificativos, devendo ser avaliados de acordo com a regulamentação própria do TRT19 e a norma ISO/IEC 29134:2017.

Id	Risco referente ao tratamento de dados pessoais	P	I	Nível de Risco (P x I)
R01	Acesso não autorizado.	3	5	15
R02	Modificação não autorizada.	3	5	15
R03	Perda (Destruição ou extravio de dados pessoais; viola os princípios da segurança e da prevenção.).	2	5	10
R04	Roubo (Apropriação ou uso indébito de dados de pessoais; possibilidades de fraude e vazamento intencional de dados; viola os princípios da segurança e da prevenção).	2	5	10
R05	Remoção não autorizada.	2	5	10
R06	Coleção excessiva.	3	3	9
R07	Informação insuficiente sobre a finalidade do tratamento.	3	5	15
R08	Tratamento sem consentimento do titular dos dados pessoais (Caso o tratamento não esteja previsto em legislação ou regulação pertinente).	3	5	15
R09	Compartilhar ou distribuir dados pessoais com terceiros sem o consentimento do titular dos dados pessoais.	3	5	15
R10	Retenção prolongada de dados pessoais sem necessidade.	2	1	2



JUSTIÇA DO TRABALHO

Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região (AL)

7 – MEDIDAS PARA TRATAR OS RISCOS

Os agentes de tratamento devem adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito (LGPD, art. 46.).

Apresentam-se a seguir exemplos iniciais não exaustivos de riscos identificados, de acordo com a metodologia de gerenciamento de riscos operacionais à proteção de dados pessoais:

- vazamento acidental ou intencional de dados pessoais;
- alteração intencional e/ou equivocadamente de dados pessoais;
- permissão indevida para acesso a dados pessoais;
- furto de informações;
- divulgação não autorizada de dados pessoais contidos nos documentos e arquivos;
- invasão de sistemas para coleta de dados pessoais;
- invasão do servidor e/ou computador de colaboradores por hackers.

O TRT19 já possui a Resolução N.º 212/2021, que institui a Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais e regula a proteção de dados pessoais nas atividades jurisdicionais e administrativas do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, bem como no relacionamento do Tribunal com magistrados, membros do Ministério Público, servidores, advogados, jurisdicionados, colaboradores, fornecedores e demais usuários.

Além disso, há o Ato N.º 18/GP/TRT 19ª/2023, que é a Norma de Gestão de Incidentes de Segurança da Informação no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região e tem por objetivo estabelecer as diretrizes e definir o Processo de Gestão de Incidentes de Segurança da Informação e o Protocolo de Segurança Cibernética aplicáveis ao ambiente tecnológico do TRT19.



JUSTIÇA DO TRABALHO

Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região (AL)

Por sua vez, a partir dos dados da matriz de risco, os gestores do processo devem avaliar a resposta apropriada a cada risco identificado, com o objetivo de adequar a exposição a risco a níveis aceitáveis. Dessa forma, deve-se indicar a ação de tratamento para cada risco, entre as listadas a seguir:

- a) mitigar o risco:** planejar ações de resposta visando reduzir a ocorrência e/ou o impacto do risco, podendo ser, por exemplo, por meio da melhoria dos controles. As ações de mitigação podem envolver mais de uma unidade;
- b) aceitar a exposição ao risco:** o risco residual está no nível aceitável ou o risco é conhecido e não haverá um tratamento devido a fatores como relação custo-benefício não favorável;
- c) transferir o risco a uma terceira parte:** repasse total ou parcial do risco para outra unidade de negócio, órgão ou terceiro; e
- d) evitar o risco:** permite identificar um processo ou uma atividade desnecessária, sendo fonte causadora de risco e, assim, deve ser evitado.

RISCO e medidas de TRATAMENTO DO RISCO

R01 - Acesso não autorizado.

MEDIDA - Drive de rede com acesso restrito (autenticação / senha)

EFEITO SOBRE O RISCO - Risco é evitado, já que é necessário autorização para acessar

R02 - Modificação não autorizada.

MEDIDA - Controle de acesso do sistema (autenticação/ senha)

EFEITO SOBRE O RISCO - Risco é mitigado com a utilização do controle de acesso

R03 - Perda (Destruição ou extravio de dados pessoais; viola os princípios da segurança e da prevenção.).



JUSTIÇA DO TRABALHO

Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região (AL)

MEDIDA - Cópia de segurança (backup dos dados - Google / sistemas do TRT)

EFEITO SOBRE O RISCO - Risco é mitigado com a utilização da política de cópia de segurança

R04 - Roubo (Apropriação ou uso indébito de dados de pessoais; possibilidades de fraude e vazamento intencional de dados; viola os princípios da segurança e da prevenção).

MEDIDA - Drive de rede com acesso restrito (autenticação / senha)

EFEITO SOBRE O RISCO - Risco é evitado, já que é necessário autorização para acessar

R05 - Remoção não autorizada.

MEDIDA - Cópia de segurança (backup dos dados - Google / sistemas do TRT)

EFEITO SOBRE O RISCO - Risco é mitigado com a utilização da política de cópia de segurança

R06 - Coleta excessiva.

MEDIDA - Análise periódica sobre os dados coletados, se eles continuam limitados ao mínimo necessário para o atendimento da finalidade.

EFEITO SOBRE O RISCO - Risco é evitado com a limitação da coleta ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades (LGPD, art. 6º, III)

R07 - Informação insuficiente sobre a finalidade do tratamento.

MEDIDA - A finalidade do tratamento de dados é descrita no documento de coleta da informação

EFEITO SOBRE O RISCO - Risco é evitado com a indicação da finalidade do tratamento de dados no momento da solicitação do dado ou na documentação do tratamento realizado.

R08 - Tratamento sem consentimento do titular dos dados pessoais (Caso o tratamento não esteja previsto em legislação ou regulação pertinente).

MEDIDA - Solicitação do consentimento do titular (art. 7º, I), desde que não se enquadre



JUSTIÇA DO TRABALHO

Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região (AL)

nas demais hipóteses previstas pelo art. 7º e 11 da LGPD.

EFEITO SOBRE O RISCO - Risco é evitado com a obtenção do consentimento do titular (art. 7º, I), desde que não se enquadre nas demais hipóteses previstas pelo art. 7º e 11 da LGPD.

R09 - Compartilhar ou distribuir dados pessoais com terceiros sem o consentimento do titular dos dados pessoais.

MEDIDA - Os dados são compartilhados apenas dentro da administração pública.

EFEITO SOBRE O RISCO - Risco é evitado com a solicitação do consentimento do titular dos dados para que seja realizado o compartilhamento, exceto nas hipóteses de compartilhamento de dados necessários à execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres

R10 - Retenção prolongada de dados pessoais sem necessidade.

MEDIDA - Será necessário verificar se existe prazo legal ou se pode ser colocado algum prazo para retenção.

EFEITO SOBRE O RISCO - Risco é evitado com a referência, na Ficha de Tratamento de dados, ao prazo de retenção, verificando se existe prazo legal ou se pode colocado algum prazo para retenção. Neste caso, como o Risco consta como baixo na tabela (cor verde) não é necessário medidas para o tratamento do risco (seria opcional) e portanto o Risco pode ser considerado Aceito.

8 – APROVAÇÃO

**RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO
RELATÓRIO DE IMPACTO**

ENCARREGADO



JUSTIÇA DO TRABALHO

Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região (AL)

<p>_____</p> <p><Nome do responsável> <Local>, <dia> de <mês> de <ano></p>	<p>_____</p> <p><Nome do encarregado> <Local>, <dia> de <mês> de <ano></p>
--	--

AUTORIDADE REPRESENTANTE DO CONTROLADOR	AUTORIDADE REPRESENTANTE DO OPERADOR
<p>_____</p> <p><Nome do representante> <Local>, <dia> de <mês> de <ano></p>	<p>_____</p> <p><Nome do representante> <Local>, <dia> de <mês> de <ano></p>